

nal, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo — USP, mediante a suplementação de Cr\$ 60.281.115.000 (sessenta bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, cento e quinze mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	60.281.115.000	
	Subtotal	60.281.115.000	
	TOTAL	60.281.115.000	
Projetos			
	Correntes	Capital	Total
Projetos da USP			
08.44.205.7.244	493.090.000	0	493.090.000
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Atividades da USP			
08.44.021.8.329	59.788.025.000	0	59.788.025.000
	TOTAL	0	60.281.115.000
07.58	Universidade de São Paulo — USP		
3.1.1.1	Pessoal Civil	44.263.195.000	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	4.515.920.000	
3.2.5.1	Inativos	10.652.000.000	
3.2.5.3	Salário-Família	150.000.000	
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — Passap.	700.000.000	
	Subtotal	60.281.115.000	
	TOTAL	60.281.115.000	

Projetos			
	Correntes	Capital	Total
Mantenção e Prosseguimento de Obras			
08.44.206.1.247	493.090.000	0	493.090.000
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Administração			
08.44.021.2.346	59.788.025.000	0	59.788.025.000
	TOTAL	0	60.281.115.000

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
	Administração Indireta		
07.58	Universidade de São Paulo — USP	60.281.115.000	
	4.ª QUOTA	60.281.115.000	

TABELA 3 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 07.58 — Universidade de São Paulo — USP			
Código	Categorias Econômicas	Total	Subprogramas
3.1.1.1	Pessoal Civil	44.263.195.000	08.44.021
3.1.1.3	Obrigações Patronais	4.515.920.000	08.44.205
3.2.5.1	Inativos	10.652.000.000	89.920.000
3.2.5.3	Salário-Família	150.000.000	
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — Passap.	700.000.000	
	TOTAL	60.281.115.000	59.788.025.000 493.090.000

DECRETO N.º 22.838, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 353, de 27 de junho de 1964,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 25.635.432.000 (vinte e cinco bilhões, seiscentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classi-

ficações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cr\$ 25.635.432.000 (vinte e cinco bilhões, seiscentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,

Respondendo pelo expediente da

Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo.

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1984.

TABELA 1 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas	25.635.432.000	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	25.635.432.000	
	Subtotal	25.635.432.000	
	TOTAL	25.635.432.000	
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Atividades da UNESP			
08.44.021.8.331	25.635.432.000	0	25.635.432.000
	TOTAL	0	25.635.432.000
07.61	Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho — UNESP		
3.1.1.1	Pessoal Civil	22.003.988.000	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	2.323.784.000	
3.2.5.1	Inativos	1.178.829.000	
3.2.5.3	Salário-Família	128.831.000	
	Subtotal	25.635.432.000	
	TOTAL	25.635.432.000	

Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Administração			
08.44.021.2.360	25.635.432.000	0	25.635.432.000
	TOTAL	0	25.635.432.000

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
07	Gabinete do Governador		
	Administração Indireta		
07.61	Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho — UNESP	25.635.432.000	
	TOTAL	25.635.432.000	
	4.ª Quota	25.635.432.000	

TABELA 3 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 07.61 — Univ. Est. Paul. Julio Mesquita Filho — UNESP			
Código	Categorias Econômicas	Total	Subprogramas
3.1.1.1	Pessoal Civil	22.003.988.000	08.44.021
3.1.1.3	Obrigações Patronais	2.323.784.000	2.223.784.000
3.2.5.1	Inativos	1.178.829.000	1.178.829.000
3.2.5.3	Salário-Família	128.831.000	128.831.000
	TOTAL	25.635.432.000	25.635.432.000

DECRETO N.º 22.839, DE 30 OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, ao orçamento do Gabinete do Governador para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 1.967.360.101 (um bilhão, novecentos e sessenta e sete milhões, trezentos e sessenta mil, cento e um cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da USP, mediante a suplementação de Cr\$ 1.967.360.101 (um bilhão, novecentos e sessenta e sete milhões, trezentos e sessenta mil, cento e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo 1, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de outubro de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,

respondendo pelo expediente da

Secretaria de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de outubro de 1984.

Suplementação			
VALORES EM CRUZEIROS			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	1.910.240.101	
	SUB-TOTAL	1.910.240.101	
4.3.1.1	APRELIOS PARA RESGATE DE CAPITAL	57.000.000	
	SUB-TOTAL	57.000.000	
	TOTAL	1.967.240.101	
PROJETOS			
	Correntes	Capital	Total
HOSPITAL DE CLÍNICA DE RIBEIRÃO PRETO USP	0	57.000.000	57.000.000
ATIVIDADES			
	Correntes	Capital	Total
HOSPITAL DE CLÍNICA DE RIBEIRÃO PRETO USP	212.000.000	0	212.000.000
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL	1.698.360.101	0	1.698.360.101
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR GERAL	57.000.000	0	57.000.000
	TOTAL	57.000.000	1.967.360.101

Suplementação			
VALORES EM CRUZEIROS			
07.61	HOSPITAL DE CLÍNICA DE RIBEIRÃO PRETO USP		
3.1.1.1	MATERIAL DE CONSULTA	1.748.360.101	
3.1.1.3	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	142.000.000	
	SUB-TOTAL	1.890.360.101	
4.3.1.1	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.000.000	
	SUB-TOTAL	57.000.000	
	TOTAL	1.947.360.101	
PROJETOS			
	Correntes	Capital	Total
HOSPITAL DE CLÍNICA DE RIBEIRÃO PRETO USP	0	57.000.000	57.000.000
ATIVIDADES			
	Correntes	Capital	Total
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL	212.000.000	0	212.000.000
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR GERAL	1.698.360.101	0	1.698.360.101
	TOTAL	57.000.000	1.957.360.101

TABELA 2 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
VALORES EM CRUZEIROS			
07	GABINETE DO GOVERNADOR		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
07.61	HOSPITAL DE CLÍNICA DE RIBEIRÃO PRETO USP	1.967.360.101	
	TOTAL	1.967.360.101	
	4.ª QUOTA	1.967.360.101	

TABELA 3 (Valores em Cr\$)

Suplementação			
VALORES EM CRUZEIROS			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
Órgão 07.61 — HOSPITAL DE CLÍNICA DE RIBEIRÃO PRETO USP			
Código	Categorias Econômicas	Total	Subprogramas
3.1.1.1	MATERIAL DE CONSULTA	1.748.360.101	50.000.000
3.1.1.3	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	142.000.000	142.000.000
4.3.1.1	OBRAS E INSTALAÇÕES	57.000.000	57.000.000
	TOTAL	1.947.360.101	212.000.000 1.735.360.101

DECRETO N.º 22.840, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º e o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 386.230.331 (trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e trinta e um cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983; e

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO SEÇÃO I

Diretor-Responsável

AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

O Diário Oficial do Estado de São Paulo iniciou sua publicação em 1.º de maio de 1881.

REDACÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93 0484 e 291-3344 — Tele. (011) 34557

Recebimento de originais de secretarias até 19 horas

PUBLICIDADE

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Princesa Maria — Tel. 37-2380 e 37-2766
AGÊNCIA MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232
SEDE — Rua do Moço, 1921 — Tel. 291-3344 (PABX)

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — Jorna. 220, 271 e 278

Entrega SP - Capital (doméstica)		Entrega demais localidades (Via Postal)	
REPARTIÇÕES E PARTICULARES		REPARTIÇÕES E PARTICULARES	
Semestral	Cr\$ 17.550	Semestral	Cr\$ 17.550
Despesa de Remessa	Cr\$ 29.750	Despesa de Remessa	Cr\$ 16.300
Total	Cr\$ 47.300	Total	Cr\$ 33.850
FUNCCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS			
Semestral	Cr\$ 14.040	Semestral	Cr\$ 14.040
Despesa de Remessa	Cr\$ 29.750	Despesa de Remessa	Cr\$ 16.300
Total	Cr\$ 43.790	Total	Cr\$ 30.340